



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 367/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rubrica: 20 606 1003 1012 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas

Valor: R\$ 76.000,00

Elementos de Despesas

4490.30 –Material de ConsumoR\$ 50.000,00

4490.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 365 1001 1016 Construção, Ampliação e/ou reforma de Creche e Pré-Escola

Elementos de Despesas

4490.51-Obras e Instalações.....R\$ 197.000,00

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída.

02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rubrica: 20 606 1003 1012 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas

Valor: R\$ 76.000,00

Elementos de Despesas

4490.30 –Material de ConsumoR\$ 50.000,00

4490.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica:12 365 1001 1016 Construção, Ampliação e/ou reforma de Creche e Pré-Escola.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

Elementos de Despesas

4490.51-Obras e Instalações.....R\$ 197.000,00

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA INÊS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

FONTE DE CAPITAL:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.


FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 367/2025

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO

CONSTITUCIONAL DE SANTA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rubrica: 20 606 1003 1012 **Aquisição de máquinas e implementos agrícolas**

Valor: R\$ 76.000,00

Elementos de Despesas

4490.30 –Material de ConsumoR\$ 50.000,00

4490.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00

Fonte: 175500000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica:12 365 1001 1016 **Construção, Ampliação e/ou reforma de Creche e Pré-Escola**

Elementos de Despesas

4490.51-Obras e Instalações.....R\$ 197.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das

medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Inês, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 2025.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para

atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.050 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rubrica: 20 606 1003 1012 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas

Valor: R\$ 76.000,00

Elementos de Despesas

4490.30 –Material de ConsumoR\$ 50.000,00
4490.52-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 26.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

02.060 Secretaria de Educação

Rubrica: 12 365 1001 1016 Construção, Ampliação e/ou reforma de Creche e Pré-Escola.

Elementos de Despesas

4490.51-Obras e Instalações.....R\$ 197.000,00

Fonte: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Finalidade: Liquidação de despesas para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 01.612.693/0001-36. AVENIDA 29 DE ABRIL Nº 96 – CENTRO, FONE: (83) 3488-1023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA - PREFEITO

LEI Nº 004/97 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

SANTA INÊS EM, 18 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas para investir na aquisição de um motor para a retroescavadeira e para atender as despesas com contrapartida da construção da creche municipal deste Município de Santa Inês, utilizando recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos oriundos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santa Inês, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

FONTE DE CAPITAL:

FELIX HENRIQUE LEITE VIEIRA
PREFEITO